



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Às 08:00 do dia 11 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA..** O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE M... 21.179.472/0001-23  
 CASSYUS CARVALHO DE ARAUJO C.P.F. nº 592.458.402-04  
 A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI..... 19.501.058/0001-47  
 THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES C.P.F. nº 918.851.402-15

Observação O REPRESENTANTE DA EMPRESA A SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI - ME CNPJ: 19.501.058/0001-47, QUESTIONOU NO CREDENCIAMENTO SOBRE OS SEGUINTE ITENS ABAIXO: I - A FALTA DO QSA, JUNTO AO CARTÃO CNPJ, SEGUNDO ELE ONDE AFIRMA QUE O QSA É PARTE INTEGRANTE NO CARTÃO; II - O NÃO RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO DAS DECLARAÇÕES DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES ESCOLAR DE MARABÁ, CNPJ: 21.179.472/0001-23.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - KOMBI A GASOLINA ADAPTADA, CAPACIDADE 09 ALUNOS, KM LIVRE  
 Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: MÊS

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI R\$	90.000,000 *
	COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS R\$	81.480,000 *

**ABERTURA DA FASE DE LANCES**

Rodada: 1	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI RS	81.240,000
-----------	--	------------

Jane Hellen Pessoa dos Santos  
 Apoio  
 Port. 034/2109

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

Edito Fausto da C. Lim.  
 Apoio  
 Port. 034/2019

Mª do Socorro C Albuquerque  
 Pregoeira  
 Port. 034/2019



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	75.600,000
Rodada:	2	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	74.400,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	72.000,000
Rodada:	3	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	71.400,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
Habilitação		A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
		09:24:24		
Dec.vencedor		A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
		09:24:25		

Item: 00002 - ÔNIBUS A DIESEL, CAPACIDADE 40 ALUNOS, KM LIVRE  
 Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: MÊS

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base		A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	144.000,000 *
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	136.680,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	135.600,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	134.400,000
Rodada:	2	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	133.800,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	132.000,000
Rodada:	3	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	120.000,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	118.800,000
Rodada:	4	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	117.600,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	116.400,000
Rodada:	5	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	115.800,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	114.000,000
Rodada:	6	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	110.400,000
		COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Habilitação		A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
		10:19:10		
Dec.vencedor		A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
		10:19:12		

Jane Helen Pessoa dos Santos  
 Apoio  
 Port. 034/2109

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

edito Fausto da C. Lima  
 Apoio  
 Port. 034/2019

do Socorro C. Albuquerque  
 Pregoeira  
 Port. 034/2019



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



Item: 00003 - MICROÔNIBUS A DIESEL, CAPACIDADE 15 ALUNOS, KM LIVRE.  
 Quantidade: 1,000  
 Unidade de fornecimento: MÊS

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	144.000,000 *
	COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	118.680,000 *
ABERTURA DA FASE DE LANCES			
Rodada:	1 A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	118.080,000
	COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	114.000,000
Rodada:	2 A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	112.380,000
	COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS	R\$	109.200,000
Rodada:	3 A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI	R\$	108.000,000
	COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANS		Desistiu.
	Justificativa: DECLINOU		
Habilitação	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
	10:22:57		
Dec.vencedor	A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI,	Data:	11/04/2019 às
	10:22:58		

, O REPRESENTANTE DA EMPRESA A SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 19.501.058/0001-47, QUESTIONOU NA PROPOSTA SOBRE OS SEGUINTE ITENS ABAIXO:  
 I - QUE NÃO FOI CUMPRIDO O ITEM 9 DO EDITAL 9.1, 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3

**9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

9.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter os serviços, sua descrição conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição ou timbre impresso do licitante,

9.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto licitante. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

9.1.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.1.3. A Proposta de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos

Jan. Helen Pessoa dos Santos  
 Apoio  
 Port. 034/2109

Dr. Socorro C. Albuquerque  
 Pregoeira  
 Port. 034/2019

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO

Edito Fausto da C. Lima  
 Apoio  
 Port. 034/2019

os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre ao fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços complementares necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ, CNPJ: 21.179.472/0001-23, QUESTIONOU SOBRE A FALTA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR SOBRE A EMPRESA A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.501.058/0001-47, SEGUNDO O MESMO ONDE NÃO ATENDEU O ITEM: 10.1.4

q) Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

E, também, o representante da empresa COOPERATIVA, questionou sobre a não apresentação da proposta em mídia no item 9.1.8

**9.1.8. O licitante deverá apresentar a proposta eletrônica sob pena de desclassificação da proposta caso o mesmo não apresente a referida;**

Dado o prazo de 3 (tres) dias para a Comissão e o Jurídico analisar os questionamentos, a nova abertura do certame fica para o dia 16/04/2019 às 08:00hs.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados temporariamente os trabalhos, até a nova abertura agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE	
Equipe apoio	JANE HELLEN PESSOA DOS SANTOS	
Equipe apoio	EVA VILMA PITOMBEIRA DOS REIS	
Equipe apoio	EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA	

Edito Fausto da C. Lima  
Apoio  
Port. 034/2019

Jane Hellen Pessoa dos Santos  
Apoio  
Port. 034/2109

AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

COOCAMAB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCO

A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI

ASSINATURA

... do Município de Bom Jesus  
Pregão nº 03  
Port. 03/2019

Edito Fausto da Silva  
Apoio  
Port. 034/2019




Bom Jesus do Tocantins 12 de Abril de 2019

À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer Processo Licitatório

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos parecer jurídico quando ao questionamento da empresa Cooperativa de Serviços e Transporte Escolar de Marabá, em anexo o Processo na integra.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Socorro Castro Albuquerque  
Pregoeira

	<p>Prefeitura de <b>Bom Jesus</b> do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	<p><b>ASSESSORIA JURÍDICA</b></p>
--	--	---------------------------------------

## JULGAMENTO DE QUESTIONAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26032019**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-006**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.**

Atendendo o questionamento formulado em ATA pela empresa Cooperativa de Serviços e Transporte Escolar de Marabá, CNPJ: 21.179.472/0001-23. A recorrente alega que a Empresa A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.501.058/0001-47 não atendeu o Item 10.1.4 letra q "Declaração de Habilitação do Profissional - DHP e/ ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente e do Item 9.1.8 - "O licitante deverá apresentar a proposta eletrônica sob pena de desclassificação da proposta caso o mesmo não apresente a referida".

O que se percebe no caso é que a empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ tenta apegar-se a excessivos rigores burocráticos, para obter a desclassificação da empresa A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, algo já combalido pela doutrina administrativa, onde como exemplo, podemos citar os ensinamentos do jurista administrativo Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações, em seu livro Comentários à Lei



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO  
CNPJ N° 22.938.757/0001-63

**ASSESSORIA  
JURÍDICA**

ASSESSORIA  
JURÍDICA

de Licitações e Contratos Administrativos 11ª Edição de 2005, p. 60, manifestou-se:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo, (...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais. Dai a advertência de Adilson de Abreu Dallari, para quem: “existem claras manifestações doutrinárias e já há jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; (...) Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante”. Nesse panorama deve-se interpretar a Lei e o Edital, como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se de modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja adotada a estrita regulamentação originariamente imposta na Lei ou no Edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da Lei ou do Edital, conduz à inviabilidade, à inabilitação ou à desclassificação”.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**



**ATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Às 08:00 do dia 16 de Abril de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI. . . . . 19.501.058/0001-47  
 AGMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA C.P.F. nº 617.523.982-20

Dando procedimento ao Processo Licitatório, e após Parecer Jurídico referente ao questionamento da empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ, CNPJ: 21.179.472/0001-23, o Pregoeiro nas suas atribuições, habilita a empresa A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.501.058/0001-47, e declara vencedora dos 3 (três) itens licitados.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE	
Equipe apoio	JANE HELLEN PESSOA DOS SANTOS	
Equipe apoio	EVA VILMA PITOMBEIRA DOS REIS	
Equipe apoio	EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA	

PARTICIPANTE (S) DO CERTAME

A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI	
--	--